



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIQUEZA

CONVÊNIO N° 001/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIQUEZA E A TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU - ABRIGO (MASCULINO E FEMININO), PARA ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, n° 55 cidade de Riqueza/SC, doravante denominado **CONVENIENTE**, e a **TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU - ABRIGO (Masculino e Feminino)**, CNPJ n° 85.217.628/0001-04, com sede à Rua Schüller, 616, CEP 89893-000, Município de Mondai/SC, doravante denominada **CONVENIADA**, por seus representantes legais, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, amparado pela Lei Municipal n° 0650/2013, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste convênio é a concessão de auxílio financeiro pelo município à Terra Nova, em contrapartida ao atendimento prestado às crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, em regime de abrigo, encaminhadas pelo Setor Social e Conselho Tutelar do Município, através da Justiça da Infância e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

O auxílio financeiro será no valor mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), relativo a 03 (três) vagas para criança/adolescente, cujo pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês.

§ 1° - O MUNICÍPIO custeará, ainda:

- a) passagens de ônibus, limitada a uma vez por mês, para visitaçãoda família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares, quando não forem buscados com viatura especial de Conselho Tutelar ou Prefeitura;
- b) vestuário de que a criança/adolescente necessite;
- c) medicamentos, médicos e psicólogos não inclusos no atendimento do SUS.

§ 2° - O pagamento destas despesas será feito mediante apresentação de documento comprobatório de despesa incorrida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados, serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

b) Os recursos orçamentários destinados ao atendimento dos objetivos do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a) Depositar mensalmente na conta corrente bancária da "TERRA NOVA" a quantia devida em decorrência da prestação dos serviços ora conveniados.
- b) Participar da elaboração e execução das ações que lhe couberem.
- c) Supervisionar, acompanhar e proceder a avaliação, emitindo relatório com os resultados obtidos.
- d) Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento.

Parágrafo Único: Os depósitos referidos deverão ser efetuados na seguinte conta corrente, de titularidade da TERRA NOVA: Banco do Brasil de Mondaí/SC, Agência 0948-2, Conta Corrente nº 15.907-7.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) Possuir conta em instituição financeira oficial, destinada para movimentar os recursos oriundos deste Convênio;
- b) Emitir Nota Fiscal ou recibo para posterior pagamento;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos até 30 dias após a data do recebimento do mesmo;
- d) Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio;
- e) Colocar a disposição instalações físicas adequadas;
- f) Aceitar as crianças/adolescentes encaminhadas pelo Setor Social/Conselho Tutelar do Município, através do poder Judiciário da Comarca.
- g) Aceitar a fiscalização e acompanhamento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do **CONVENIENTE** e do Conselho Tutelar.
- h) Tratar bem as crianças/adolescentes abrigados, proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelas crianças/adolescentes abrigados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a) Ofício dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhando a prestação de contas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

- b) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- c) Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- d) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhete de passagem, guia de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
- e) Declaração firmada pelo ordenador da despesa, na unidade recebedora atestando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.
- f) Comprovante de Pagamento tais como, copia do cheque nominal e cruzado ao fornecedor, ordem bancaria ou transferência bancaria, vedado saque direto na conta pela entidade.
- g) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, em conformidade com as especificações nele consignadas.
- h) Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.

§ 1º - O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 (um) ano, a partir do dia **02 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

Parágrafo Único: O valor a ser repassado será pelo número de crianças abrigadas, podendo, sem termo aditivo, aumentar ou diminuir o valor do repasse, com valor proporcional ao número de crianças.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, em extrato, em jornal de circulação neste Município, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO


O presente convênio será apreciado pela Câmara Municipal de Vereadores de Riqueza/SC, conforme artigo 25, XI, da Lei Orgânica.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

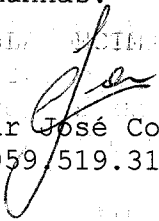
E por estarem de comum acordo, firmam presente instrumento em cinco vias, de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, perante as testemunhas abaixo.

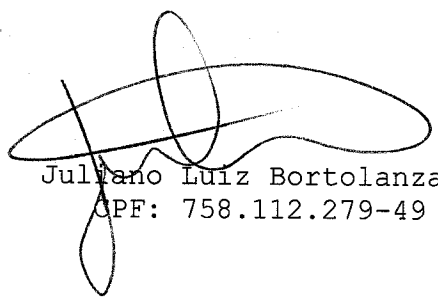
Riqueza - SC, 02 de Janeiro de 2014.


Manfred Rutzen
Prefeito Municipal


Ivone Hergenrader
Diretora Administrativa

Testemunhas:


Josimar José Correia
CPF: 059.519.319-67


Juliano Luiz Bortolanza
CPF: 758.112.279-49



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIQUEZA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Orgão/Proponente Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocú				CNPJ/CPF 85.217.628/0001-04	
Endereço: Rua: Schüller - 616			Bairro: Floresta		
Cidade Mondai	UF SC	CEP 89.893-000	DDD/Telefone (49) 3674-0177 Ramal 25	Inscrição CMAS 019/2005	
Nome do Responsável Ivone Hergenräder			CNPJ/CPF 423.392.009-20		
CI. 1.153.270	Cargo Diretor Administrativo		Função Diretora Administrativa		Matrícula
Endereço Rua Schüller – 616 – 1º Piso			Bairro: Floresta		CEP 89.893-000
Cidade Mondai	UF SC	DDD/Telefone 0xx49 3674-0873			

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Atendimento de crianças e adolescentes em ameaça e violação de direitos, em regime de abrigo.	Período de Execução	
	Início	Término
	Janeiro/2014	Dezembro/2014
Identificação do Objeto: Atendimento de crianças e ou adolescentes em ameaça e violação de direitos, em regime de abrigo propiciando o seu desenvolvimento integral, garantindo a manutenção do vínculo familiar e ou colocação em família substituta e encaminhamento para adoção.		
Justificativa da Proposição: Garantir o direito de atendimento integral as necessidades básicas da criança e do adolescente na falta ou omissão da família; Necessidade de garantir acesso e permanência na escola como forma de desenvolvimento pleno e do exercício da cidadania da criança e ou adolescente, observando as diretrizes contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Atendimento a crianças e adolescentes em regime de abrigo, encaminhadas pela Justiça da Infância e Juventude da Comarca.	Criança e Adolescente	03	Jan. /2014	Dez./2014



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

4 – ORÇAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	Concedente	Conveniente	Total
Despesas correntes: aquisição de gêneros alimentícios; material: de higiene, escolar, didático, esportivo e de limpeza; medicamentos; artigos de cama, mesa, banho e vestuário; material para conservação e manutenção; tarifa de água, luz e telefone; pessoal e encargos sociais.	R\$ 59.400,00 Anual		R\$ 59.400,00 Anual
TOTAIS			

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada	R\$ 4.950,00 mensais Até 03 criança abrigada

6 – DEFERIMENTO SOLICITADO:

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho do Abrigo da Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocú situado na Linha Fátima, interior do município de Mondai - SC, visando o desenvolvimento das ações propostas.

Riqueza, SC, 02 de Janeiro de 2014.

[Handwritten Signature]

Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocú

7 – MANIFESTAÇÃO DO CONVENENTE:

() Deferido

Local e Data

() Indeferido

Local e Data

Concedente

[Handwritten Signature]
Manfried Rutzen
Prefeito Municipal
CPF 430.862.099-68

[Handwritten Signature]